



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC. Nº 14310/13

Objeto: Licitação – Pregão Presencial

Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande

Relator: Cons. Arnóbio Alves Viana

Responsável: Lúcia de Fátima Gonçalves Maia Derks

**EMENTA: PODER EXECUTIVO-
ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL –
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – Regularidade.**
Encaminhamento de cópia, desta decisão à
DIAF. Recomendação.

ACÓRDÃO AC2- TC- 00658/2015

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC Nº 14310/13**, que trata da Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 16.174/2013**, do tipo menor preço, seguida de **Ata de Registro de Preços nº 16.174/2013** realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande, objetivando o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de impressões gráficas, para atender a referida Secretaria. **Acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade com o voto do Relator em:

- a) **CONSIDERAR REGULARES** a presente licitação e a Ata de Registro de Preços, dela decorrente;
- b) **Encaminhar** à DIAFI cópia desta decisão, para quando da análise da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande, exercícios de 2013, acompanhar a execução do que foi firmado no Contrato deste procedimento licitatório.
- c) **Recomendar** ao atual titular da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande, a adoção de medidas no sentido de enviar a este Tribunal o(s) instrumento(s) de contrato(s), tão logo seja(m) firmado(s).

Publique-se e cumpra-se.

TCE - Sala das Sessões da 2ª Câmara - Miniplenário Cons. Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 10 de março de 2.015.

Cons. Arnóbio Alves Viana

Presidente e Relator

Representante do Ministério Público Especial



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC. Nº 14310/13

RELATÓRIO:

ARNÓBIO ALVES VIANA (Relator): O Processo TC Nº 14310/13, trata da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 16.174/2013**, seguida de **Ata de Registro de Preços, nº 16.174/2013** realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande, objetivando o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de impressões gráficas, para atender a referida Secretaria. , no valor total de **R\$ 526.345,00 (quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais), fls. 1.344.**

A Divisão de Licitações e Contratos- DILIC, deste Tribunal, após análise do que consta nos autos deste processo, inclusive com relação à defesa apresentada pela interessada (fls.1.320/1.341), concluiu pela regularidade do procedimento licitatório em questão e da Ata de Registro de Preços dela decorrente (**fls. 1.344/1.345**).

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público Especial.

O interessado não foi notificado acerca da inclusão do processo na pauta desta sessão.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Voto, nos termos do Parecer oral do Ministério Público Especial, pela(o)

- a. **Regularidade** da presente licitação na modalidade Pregão Presencial e da Ata de Registro de Preços, dela decorrente.
- b. **Encaminhamento** à DIAFI de cópia desta decisão, para quando da análise da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande, exercícios de 2013, acompanhar a execução do que foi firmado no Contrato deste procedimento licitatório.
- c. **Recomendação** ao atual titular da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande, para a adoção de medidas no sentido de enviar a este Tribunal o(s) instrumento(s) de contrato(s), tão logo seja(m) firmado(s) ou notas de empenho. É o Voto.

João Pessoa, 10 de março de 2015

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator

Lscl